

**ATO NORMATIVO Nº 814/14 -PGJ, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014
(pt. nº 118.987/09)**

Institui o Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de São Paulo e revoga o Ato Normativo nº 613/2009-PGJ, de 13 de outubro de 2009.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19, inciso XII, "c", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade administrativa consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 111, caput, da Constituição do Estado de São Paulo, que converge à transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, as contemporâneas técnicas de gestão administrativa e de boa governança que impõem a plena visibilidade administrativa, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que, através da Resolução nº 86 de 21 de março de 2012, o Conselho Nacional do Ministério Público estabeleceu que, no seu âmbito e no de cada unidade do Ministério Público, deverá ser viabilizado um portal que possibilite a transparência de dados públicos não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, revogou a Resolução nº 38, de 26 de maio de 2009, à vista da edição da Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

CONSIDERANDO as atribuições da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão constantes do art. 4º-A do Ato Normativo nº 572/2009-PGJ, de 30 de janeiro de 2009, com a redação dada pelos Atos Normativos nº 636/2010-PGJ, de 31 de março de 2010, nº 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, nº 771/2013-PGJ, de 17 de abril de 2013, e nº 786/2013-PGJ, de 16 de setembro de 2013, e, sobretudo, pelo Ato Normativo nº 744/2012-PGJ, de 20 de setembro de 2012, que disciplina a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Ato Normativo nº 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, revogou o Ato Normativo nº 537/2008-PGJ, de 26 de maio de 2008, que criava a Assessoria de Gestão e Planejamento Institucional, que, na primitiva redação do Ato Normativo nº 613/2009-PGJ, de 13 de outubro de 2009, detinha competências relativas ao Portal da Transparência;

CONSIDERANDO as regras de técnica normativa e a necessidade de aprimoramento do Ato Normativo nº 613/2009-PGJ, de 13 de outubro de 2009, RESOLVE editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica instituído o Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de São Paulo que ficará disponível no sítio eletrônico do Ministério Público na rede mundial de computadores (Internet), com acesso público, livre e irrestrito, através da sua página principal (www.mpsp.mp.br), dispensado o uso de qualquer senha de acesso.

Art. 2º - O Portal da Transparência será desenvolvido e supervisionado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão.

Art. 3º - O conteúdo do Portal da Transparência abrangerá os dados referidos no artigo 5º da Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional, observando o disposto nessa Resolução.



Art. 4º - O conteúdo do Portal da Transparência deverá expor os dados relativos ao Ministério Público, divididos em 5 (cinco) temas principais, representados por ícones correspondentes, discriminados na forma dos incisos deste artigo.

I – Orçamento, compreendendo:

a) Leis de Diretrizes Orçamentárias;

b) Lei Orçamentária Anual;

c) Execução Orçamentária;

II – Gestão Fiscal;

III – Licitações;

IV – Recursos Humanos;

V – Relatórios de Atuação.

Art. 5º - Incumbe à Diretoria-Geral disponibilizar no Portal da Transparência:

I - anualmente, as informações das alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 4º deste Ato;

II - mensalmente, até o último dia do mês subsequente, as informações da alínea "c" do inciso I do artigo 4º deste Ato.

III - quadrimestralmente, os dados referidos no inciso II do artigo 4º deste Ato, inclusive a relação entre a Despesa Total de Pessoal e a Receita Corrente Líquida;

IV - os dados do inciso III do artigo 4º deste Ato, abrangendo licitações concluídas e em andamento;

V - mensalmente, os dados referentes ao inciso IV do artigo 4º deste Ato.

Parágrafo único – Portaria do Diretor-Geral discriminará a competência dos órgãos responsáveis pelo fornecimento dos dados e informações referidos neste artigo.

Art. 6º. Incumbe à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão a divulgação no Portal da Transparência:

I – dos indicadores de pessoal;

II - anualmente, os dados do inciso V do art. 4º deste Ato e, em especial:

a) as informações das atividades funcionais do Ministério Público do Estado de São Paulo por entrância e por Promotoria de Justiça;

b) o Relatório Diagnóstico do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 7º. A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão, por determinação da Procuradoria-Geral de Justiça, também poderá divulgar no Portal da Transparência outras ações desenvolvidas com o fim de controle dos gastos na Administração do Ministério Público.

Art. 8º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 613/2009-PGJ, de 13 de outubro de 2009.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, sábado, 1 de março de 2014, p.55

